Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
e-mail - pmpalmital@webtal.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº ~~029/2002~~-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 100 / 2002
C. M. PALMITAL 25 / 04 / 02
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça
C. M. Palmital, em
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 35 / 2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMITAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do ***Serviço de Assistência à Saúde de Palmital***, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 135.077,88 (Cento e trinta e cinco Mil, setenta e sete Reais e oitenta e oito Centavos)***, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:-

03- S.A.S.
01- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
09.271.0042.2.033000- MANUT. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
3.3.90.92.00- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 135.077,88

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso III, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:-

03- S.A.S.

01- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

09.271.0042.2.033000- MANUT. DOS SERV. ASSISTÊNCIA À SAÚDE

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-P. CIVIL.....R$ 9.000,00

3.3.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURÍDICA.....R$ 103.000,00

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.900,00

4.4.90.52.00- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.566,00

3.3.90.05.00- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 10.611,88

TOTAL.....R$ 135.077,88

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de novembro de 2002.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
DE
SESSÃO
José Antonio dos Santos Pinheiro
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital,
José Antonio dos Santos Pinheiro
Presidente

ENCAMINHADO
EM
OFÍCIO N.º

Reangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 029/2002-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o ***Projeto de Lei nº 029/2002-PM***, o qual ***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMITAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

O presente projeto visa incluir no orçamento programa de 2002, dotação para possibilitar a contabilização dos valores a título de Licença a Saúde, referentes ao período de 1994 a 1997, devidos pelo ***S.A.S.*** e pagos pela ***Prefeitura Municipal de Palmital.***

Esclarecemos, que trata-se apenas de demonstração contábil, uma vez que o Termo de Compromisso firmado entre as partes somou o montante bruto de ***R$ 688.201,18 (Seiscentos e oitenta e oito Mil, duzentos e um Real e dezoito Centavos)*** e deduzindo-se os valores pagos a título de Licença a Saúde no valor de ***R$ 135.077,88 (Cento e trinta e cinco Mil, setenta e sete Reais e oitenta e oito Centavos)*** chegou-se ao valor líquido da dívida de ***R$ 533.123,30 (Quinhentos e trinta e três Mil, cento e vinte e três Reais e trinta Centavos)*** em dezembro de 1997.

Informamos ainda, que a ***Prefeitura Municipal de Palmital,*** vem cumprindo rigorosamente o Termo de Compromisso firmado entre as partes.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-